

**EDITAL Nº 02/2025- SELEÇÃO SIMPLIFICADA DE BOLSISTAS DE
EXTENSÃO PARA O PROGRAMA DE EXTENSÃO EM POLÍTICAS
EDUCACIONAIS DE EQUIDADE RACIAL- AFROEXT**

1. A Pró-Reitora de Extensão e Cultura da **UNIVERSIDADE FEDERAL DO SUL DA BAHIA (UFSB)**, no uso das atribuições, em atendimento aos Processos SIPAC/UFSB nº 3746.001852/2025-62, 23746.009284/2024-67 e 23746.008616/2024-96 e com o apoio da Secretaria de Educação Continuada, Alfabetização de Jovens e Adultos, Diversidade e Inclusão (SECADI) do Ministério da Educação, em conformidade com o Termo de Execução Descentralizada (TED) Nº do Termo: 14809 de 2024 e em consonância com o Decreto nº 7.416, de 30 de dezembro de 2010, que regulamenta os artigos 10 e 12 da Lei nº 12.155, de 23 de dezembro de 2009, que tratam da concessão de bolsas para desenvolvimento de atividades de extensão e ensino, e com base na Resolução UFSB nº 14/2021, que estabelece as normas que regulamentam as Atividades de Extensão na UFSB, e na Resolução nº 01/2024, que estabelece normas para concessão de Auxílio Financeiro a Pesquisador e Extensionista por meio de Editais, resolve:

- I. Convidar Equipes de Núcleos de Estudos Afro-Brasileiros (NEABs), Núcleos de Estudos Afro-brasileiros e Indígenas (NEABIs) e grupos correlatos das Instituições Federais de Ensino Superior (IFES) – Universidades Federais, Instituições da Rede Federal de Educação Profissional, Científica e Tecnológica e demais Instituições Federais de Ensino Superior vinculadas ao MEC –, a apresentarem propostas de criação de Equipes de Formação de Profissionais da Educação Básica para gestão, planejamento, financiamento e monitoramento da Educação para as Relações Étnico-Raciais (ERER) e da Educação Escolar Quilombola (EEQ), nos termos, no âmbito do Programa Luiz Alberto Oliveira Gonçalves de Extensão: Políticas Educacionais em Equidade Racial - AfroExt instituído pela Portaria SECADI/MEC de 26 de fevereiro de 2025, e nos termos do inciso II, do artigo 3º, da Portaria nº 470/2024, que institui a Política Nacional de Educação para as Relações Raciais e Quilombola (PNEERQ).

2. OBJETO:

Processo de seleção de bolsistas de extensão para a formação de Equipes para atuar em rede na Formação de Profissionais da Educação Básica no âmbito do Programa de Extensão em Políticas Educacionais de Equidade Racial-AFROEX, em atividades que promovam a gestão, planejamento, financiamento e monitoramento da Educação para as Relações Étnico-Raciais (ERER) e da Educação Escolar Quilombola (EEQ), junto aos Núcleos de Estudos Afro-Brasileiros (NEABs), Núcleos de Estudos Afro-brasileiros e Indígenas (NEABIs) e grupos correlatos, articulados ao Comitê Técnico Interdisciplinar (CTI), previsto em normativo(s) do Ministério da Educação (MEC), por meio da Secretaria de Educação Continuada, Educação de Jovens e Adultos, Diversidade e Inclusão (SECADI).

3. DO OBJETIVO GERAL

Apoiar por meio do Programa de Extensão em Políticas Educacionais de Equidade Racial-AFROEX (PROEX/UFSB) a criação de Equipes Extensionistas de Formação de Profissionais da Educação Básica para gestão, planejamento, financiamento e monitoramento da Educação para as Relações Étnico-Raciais (ERER) e da Educação Escolar Quilombola (EEQ).

4. DOS OBJETIVOS ESPECÍFICOS

- I. Selecionar bolsistas de extensão para atuarem com atividades em Equipes de Formação de Profissionais da Educação Básica para gestão, planejamento, financiamento e monitoramento da ERER e da EEQ, para atuação nos processos de monitoramento e de avaliação da PNEERQ junto às redes (estaduais e municipais).

- II. Desenvolver curso de Formação em gestão, planejamento, financiamento e monitoramento destinado a Profissionais da Educação Básica e estudantes de graduação, prioritariamente para os matriculados em cursos de Licenciatura, visando o monitoramento e a avaliação de iniciativas a serem desenvolvidas nas Unidades Escolares, relacionadas ao que dispõe a PNEERQ, em redes (estaduais e municipais) com índices de desigualdades persistentes;
- III. Contribuir para a efetivação da PNEERQ;
- IV. Contribuir para a curricularização da extensão nas IFES vinculadas ao MEC;
- V. Promover articulação entre redes de ensino (estaduais e municipais), instituições formadoras de professores e Equipes de NEABs/NEABIs e grupos correlatos, com a finalidade de, para além do previsto no Artigo 4º das Diretrizes Curriculares Nacionais (DCNs) para EREB e História e Cultura AfroBrasileira e Africana (HCBA), promover mecanismos de monitoramento da PNEERQ;
- VI. Estimular o desenvolvimento profissional de servidores/as das redes estaduais e municipais acerca dos objetivos da PNEERQ e a garantia da sua efetividade;
- VII. Estimular a formação em nível inicial de graduandos/as dos NEABs/NEABIs e grupos correlatos acerca dos objetivos da PNEERQ e a garantia da sua efetividade;
- VIII. Vincular a atuação das Equipes às áreas prioritárias da PNEERQ, à luz dos desafios da oferta da Educação Básica na perspectiva racial;
- IX. Estimular o desenvolvimento de metodologias de análise que despertem o interesse dos/as profissionais da Educação Básica e estudantes, vinculados aos NEABs/NEABIs e grupos correlatos, em relação aos instrumentos de mensuração das condições infraestruturais, materiais e de recursos pedagógicos, de capacitação e qualificação profissional, em referência aos objetivos da PNEERQ; e
- X. Construir capacidades estatais nas redes de ensino, voltadas à redução das desigualdades, via formação docente.

5. DA GESTÃO DESTE EDITAL

- I. Caberá à SECADI a descentralização de recursos orçamentário-financeiros, por meio de Termo de Execução Descentralizada (TED), em favor da Universidade Federal do Sul da Bahia (UFSB), responsável pela gestão do presente edital;
- II. A recepção das inscrições ficará a cargo da UFSB;
- III. A seleção e a classificação das propostas de construção de Equipes ficarão a cargo de uma Comissão de Seleção, composta por 1 (um) representante das seguintes instituições:
 1. Secretária de Educação Continuada, Alfabetização de Jovens e Adultos, Diversidade e Inclusão (SECADI);
 2. Universidade Federal do Sul da Bahia (UFSB);
 3. Fórum de Educação Básica (ABPN);
 4. Grupo de Trabalho GT 21 da Associação Brasileira de Pesquisa e Pós-Graduação em Educação;
 5. Diretoria de Diversidade da Associação Nacional de Política e Administração da Educação (ANPAE);
 6. Comitê Técnico Interdisciplinar (CTI).

6. DA IMPLEMENTAÇÃO

- I. Comitê Técnico Interdisciplinar será criado pela SECADI e pela UFSB, por instrumento próprio, para construção conjunta do projeto pedagógico e monitoramento do Programa.
- II. Todos/as os/as membros/as das Equipes Extensionistas criadas, a partir das propostas selecionadas neste Edital, passarão a compor uma rede e também a equipe executora do

- Programa de Extensão em Políticas Educacionais de Equidade Racial-AFROEX (PROEX/UFSB);
- III. Todos/as os/as membros/as das Equipes Extensionistas criadas, a partir das propostas selecionadas neste Edital, serão inscritos e participarão de um curso de extensão ofertado pelo Programa de Extensão em Políticas Educacionais de Equidade Racial-AFROEX (PROEX/UFSB) e ministrado pela SECADI.
 - IV. A seleção dos/as bolsistas de extensão na categoria estudante de licenciatura e profissionais da Educação Básica que comporão as Equipes Extensionistas e a assinatura do Termo de Compromisso serão realizadas após a publicação das propostas aprovadas neste Edital, sendo esta seleção de responsabilidade dos proponentes bolsistas de extensão na categoria docentes selecionados por esse edital;
 - V. As publicações e quaisquer outras formas de divulgação dos trabalhos realizados e de seus resultados, por integrantes das equipes, deverão citar, obrigatoriamente, o apoio da SECADI e da UFSB.

7. DAS VAGAS E CARGA HORÁRIA

Deverão ser selecionadas até **40 (quarenta) propostas, de bolsistas de extensão para a formação de 40** Equipes de Equipes extensionistas em Formação de Profissionais da Educação Básica para atuarem no Programa de Extensão em Políticas Educacionais de Equidade Racial-AFROEX na gestão, planejamento, financiamento e monitoramento da Educação para as Relações Étnico-Raciais (ERER) e da Educação Escolar Quilombola (EEQ) no período de 8 meses. A equipe extensionista pode ser indicada após a aprovação da proposta, e terá a seguinte composição:

- I. 1 (um) bolsista de extensão na categoria docente vinculado a IES ou ICT com vínculo com NEABs/NEABIs, ou grupo correlato (10 horas semanais) selecionados(as) no presente edital;
- II. 5 (cinco) bolsistas de extensão na categoria estudante de curso superior (grau de Licenciatura) (Carga horária 20 horas semanais);
- III. 5 (cinco) bolsistas de extensão, na categoria profissionais efetivos da Educação Básica, de 5 (cinco) municípios, vinculados a rede estadual ou municipal com índices de desigualdades persistentes, alcançando-se, desse modo, 200 (duzentos) municípios (Carga horária de 10 horas semanais).

8. DOS REQUISITOS PARA BOLSISTA DE EXTENSÃO DOCENTE DA EQUIPE DE FORMAÇÃO

Poderá assumir a condição de bolsista de extensão na categoria docente coordenadores/as de equipe extensionista, o/a docente que apresentar vínculo com NEAB/NEABI ou grupo correlato e encaminhar ficha de inscrição contendo carga horária destinada ao Programa assinada pelo Pró-Reitor de Extensão ou equivalente de sua instituição de origem (IES ou ICTs).

9. DA ELABORAÇÃO DA PROPOSTA

- I. A proposta de criação de Equipe Extensionista de Formação deverá ser elaborada por NEAB/NEABI ou grupo correlato e submetida à avaliação do CTI.
- II. As propostas deverão ser elaboradas de forma a contemplar os seguintes aspectos gerais:
- III. Articulação da proposta com a PNEERQ e respectivas redes (estaduais ou municipais), sobre as quais pretenda incidir;
- IV. Comprovação de propostas de atividades que permitam o desenvolvimento de uma visão ampla das temáticas de gestão, planejamento, financiamento e monitoramento nas respectivas redes de ensino, na sua articulação com a PNEERQ;
- V. Adequada formação acadêmico-profissional do/a dos/as profissionais de educação das redes

- (estaduais ou municipais), coordenador/a e estudantes de ensino superior (grau de Licenciatura) às temáticas;
- VI. Interdisciplinaridade que favoreça uma formação acadêmica condizente com os objetivos da Formação e seu conteúdo programático relacionado a gestão, planejamento, financiamento e monitoramento da educação básica;
 - VII. Delineamento de metodologia e critérios de seleção dos/as profissionais de educação das redes (estaduais ou municipais), dos/as estudantes, com prioridade àqueles/as em condição de vulnerabilidade social e econômica, levando-se em consideração a forma de ingresso, nos termos da Lei nº 14.723/2023. No recrutamento dos/as membros da Equipe, o NEAB/NEABI ou grupo correlato deverá considerar obrigatoriamente os seguintes critérios: raça/etnia; renda familiar; local de moradia familiar (comunidades remanescentes de quilombos, territórios indígenas, áreas de assentamentos, agricultores familiares, povos e comunidades tradicionais, favelas, bairros periféricos ou territórios assemelhados); escolaridade dos pais; proveniência de escola pública; além de outros critérios de acordo com características locais, e;
 - VIII. Descrição das atividades a serem desenvolvidas pela Equipe em consonância com as diretrizes fixadas pela SECADI, em referência à PNEERQ, e alinhadas às políticas de extensão e ações para redução das desigualdades persistentes nas redes (estaduais e municipais) sobre as quais se pretende incidir.

10. DOS DOCUMENTOS OBRIGATÓRIOS PARA A INSCRIÇÃO DA PROPOSTA:

- I. Proposta de criação da Equipe Extensionista de Formação elaborada a partir dos aspectos gerais definidos no item 9 deste edital (ver também item 13 inciso II) (arquivo único em PDF);
- II. Ficha de Inscrição da proposta de criação de Equipe extensionista para atuar em atividades de Formação de Profissionais da Educação Básica para Gestão e Docência da Educação para as Relações Étnico-Raciais (ERER) e da Educação Escolar Quilombola (EEQ) – ANEXO II; A Ficha de inscrição da proposta (ANEXO II) deverá ser assinada digitalmente pelo(a) Pró-Reitor(a) de Extensão ou equivalente, da instituição de origem do coordenador da equipe, utilizando os recursos de assinatura oficiais disponíveis com validação pelo ITI (<https://validar.iti.gov.br/>) ou pelo sistema do gov.br (mesmo sistema de validador do ITI);
- III. Cópia dos documentos pessoais do(a) proponente;
- IV. Currículo Lattes (PDF);
- V. Declaração de vínculo institucional (PDF);
- VI. Declaração de vínculo com NEAB, NEABIs ou grupo correlato (PDF);
- VII. Serão desclassificadas todas as propostas que não cumprirem essas condições.

11. DA INSCRIÇÃO DA PROPOSTA

- I. O NEAB/NEABI ou grupo correlato proponente deverá encaminhar a proposta por via formulário no seguinte endereço <https://forms.gle/utUMwggKTjotiKUWA> gerido pela equipe do Programa na Universidade Federal do Sul da Bahia (UFSB);
- II. O acesso ao formulário para realização das inscrições estará disponível no período compreendido entre 24/03//2025 e 14/04/2025, até às 23 horas e 59 minutos, horário de Brasília.
- III. Cada NEAB/NEABI ou grupo correlato poderá submeter apenas 1 (uma) proposta, no âmbito do território educacional no qual esteja vinculado;
- IV. A organização do certame não se responsabilizará por propostas não recebidas em decorrência de eventuais problemas técnicos e congestionamento das linhas de comunicação;
- V. As propostas deverão ser enviadas e atender obrigatoriamente a Redes Estaduais e Municipais das 5 regiões do país, com prioridade para aquelas com índices ERER e

EEQ abaixo da média no Estado objeto da proposta. Os índices aqui referidos podem ser consultados através do Painel de diagnóstico e monitoramento do MEC no link: <https://app.powerbi.com/view?r=eyJrljoiYWQyYzQ2NzYtYjc1Ni00ODc3LWEyYUUtYjY3NmMxN2I4ZGFmliwidCI6ImI4YzI1OTMyLTVlbnZyYtNGlyYi05YzUzLWQ0MTc0NWU5YzkyZCJ9> ou pelo site do Diagnóstico de Equidade na Educação no link: <https://www.gov.br/mec/pt-br/pneerq/diagnostico-de-equidade-na-educacao>

12. DA APLICAÇÃO DOS RECURSOS

- I. Com base em Termo de Execução Descentralizada (TED), os recursos orçamentário-financeiros serão descentralizados pela SECADI, em favor da UFSB (unidade descentralizada) que deverá repassar os recursos na forma de bolsas de extensão para o pagamento nas categorias: docentes proponentes, estudantes de licenciatura e profissionais da Educação Básica participantes do Programa
- II. Nos termos do Decreto nº 7.416, de 30 de dezembro de 2010, que regulamenta os artigos 10 e 12 da Lei nº 12.155, de 23 de dezembro de 2009, que tratam da concessão de bolsas para desenvolvimento de atividades de ensino e extensão universitária; da Resolução CNE/CES 7, de 18 de dezembro de 2018 que concebe as diretrizes da Extensão Universitária como processo interdisciplinar que promove a interação transformadora entre as instituições de ensino superior e os outros setores da sociedade da Resolução UFSB nº 14/2021, que estabelece as normas que regulamentam as Atividades de Extensão na UFSB; da Resolução nº 01/2024, que estabelece normas para concessão de Auxílio Financeiro a Pesquisador e Extensionista por meio de Editais, para cada proposta aprovada, com duração de 8 (oito) meses, serão alocadas 1 (uma) bolsa de extensão para docente vinculado a IES ou ICT (proponente), 5 (cinco) bolsas de extensão para estudantes de cursos superiores (grau de Licenciatura), 5 (cinco) bolsas de extensão para profissionais da Educação Básica;
- III. O valor mensal de bolsas para de extensão na categoria docente ao NEABI ou NEABIs (coordenador/a da equipe extensionista) será de **R\$ 1.200,00** (um mil e duzentos reais);
- IV. O valor mensal de bolsa de extensão para **profissional da Educação Básica** será de **R\$ 1.000,00** (hum mil reais);
- V. O valor mensal de bolsa de extensão para **estudantes de graduação** será de **R\$ 700,00** (setecentos reais).
- VI. A contratação das bolsas de extensão poderá ser prorrogadas, suspensas ou reincidas a qualquer tempo se for exigência do Programa.

13. DO JULGAMENTO, DA CLASSIFICAÇÃO E DA DESCLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

- I. O julgamento e a classificação das propostas são atos exclusivos da Comissão de Seleção, instituída pela UFSB exclusivamente para este fim, conforme item 5.iii.
- II. Os itens de avaliação e seus respectivos pesos, encontram-se dispostos na tabela a seguir.

ITENS	NOTA	PESO
Contribuição da proposta para a efetivação da PNEERQ	0 a 100	0,2
Adequação da proposta aos objetivos da PNEERQ	0 a 100	0,2
Caraterização das redes de ensino nas quais deverá incidir	0 a 100	0,1
Envolvimento do NEABI com o desenvolvimento da	0 a 100	0,05

proposta		
Portfólio do NEABI em ações de Formação de Profissionais de Educação em EREER	0 a 100	0,05
Currículo do/a proponente no que se refere à atuação em atividades de extensão	0 a 100	0,1
Compromisso com a formação pedagógica dos bolsistas de extensão	0 a 100	0,05
Articulação entre ensino, pesquisa e extensão	0 a 100	0,05
Contribuição para a aproximação dos currículos dos respectivos cursos de graduação com os conteúdos relativos à PNEERQ	0 a 100	0,05
Adequação do desenho metodológico às temáticas	0 a 100	0,05
Densidade teórico-conceitual da proposta	0 a 100	0,2
Proposta de avaliação aderente ao objeto	0 a 100	0,1
Apresentação do conteúdo programático do curso	0 a 100	0,1
Apresentação de projeto de intervenção na realidade local	0 a 100	0,15
Metodologia e critério de seleção dos membros (bolsistas de extensão de licenciatura e profissionais da rede de ensino básico)	0 a 100	0,05

- III. Será desclassificada do resultado provisório a proposta que não atingir o mínimo de 75% (setenta e cinco por cento) do total de pontos possíveis de acordo com a tabela de pontuação acima ou que obtenha nota 0 (zero) em qualquer um dos itens de avaliação.
- IV. A Comissão de Seleção reserva-se o direito de desclassificar as propostas que estejam em desacordo com este Edital.
- V. Para a atribuição das notas finais poderá ser utilizada até uma casa decimal.
- VI. Concluído o julgamento das propostas, a Comissão de Seleção elaborará relatório que será submetido ao conhecimento da UFSB para divulgação das propostas classificadas.
- VII. Em caso de desistência de uma equipe após a divulgação dos resultados, o NEAB/NEABI ou grupo correlato deverá enviar comunicado oficial por email do Programa à UFSB, que convocará a próxima equipe, respeitando a ordem de classificação definida pela Comissão de Seleção e homologada pela Pró-Reitoria de Extensão e Cultura da UFSB.
- VIII. A pontuação da proposta será o resultado da soma das notas atribuídas pela Comissão de Seleção multiplicada pelos respectivos pesos, conforme a seguinte fórmula:
Pontuação da proposta = soma (a multiplicado por p), em que a = nota do quesito e p = peso do quesito.

14. DO RESULTADO PROVISÓRIO

- I. A classificação provisória e final dar-se-á por ordem decrescente dos pontos obtidos.
- II. Em caso de empate na pontuação provisória, será considerada a maior pontuação obtida nos seguintes quesitos, obedecida a ordem de prioridade estabelecida:
 - a. Contribuição da proposta para a efetivação da PNEERQ;
 - b. Adequação da proposta aos objetivos da PNEERQ;

- c. Caracterização das redes de ensino nas quais deverá incidir;
- d. Envolvimento do NEABI com o desenvolvimento da proposta;
- e. Portfólio do NEABI em ações de Formação de Profissionais de Educação em ERER;
- f. Currículo do/a proponente no que se refere à atuação em atividades de extensão.

III. Concluído o julgamento das propostas, a Comissão de Seleção elaborará relatório que será submetido ao conhecimento da UFSB, que o encaminhará para homologação da Pró-Reitoria de Extensão e Cultura os resultados parcial e final, para posterior divulgação.

15. DA INTERPOSIÇÃO DE RECURSOS

- I. Admitir-se-á recurso contra o resultado provisório, que deverá ser assinado pelo(a) proponente(a).
- II. O recurso deverá ser remetido exclusivamente para a correspondência eletrônica afroex@gfe.edu.br, com o título - RECURSO DO RESULTADO PROVISÓRIO DO EDITAL AfroEx 2024.
- III. Os recursos devem ser enviados até às 23 horas e 59 minutos, horário de Brasília, da data limite da interposição de recursos, conforme o ANEXO I - Cronograma.
- IV. Serão desconsiderados os recursos remetidos por outra via que não a definida neste Edital e que não estejam devidamente assinados pelo(a) proponente.
- V. A decisão dos recursos será dada a conhecer, coletivamente, por meio de divulgação de lista a ser publicada no site da PROEX/Universidade Federal do Sul da Bahia.
- VI. A UFSB não se responsabiliza por recursos não recebidos em decorrência de eventuais problemas técnicos e congestionamento nas linhas de comunicação nem por documentos corrompidos.
- VII. Não haverá reapreciação de recursos.

16. DO RESULTADO FINAL

- I. A classificação final dar-se-á por ordem decrescente dos pontos obtidos após a avaliação dos recursos interpostos.
- II. Será desclassificada do resultado final a proposta que não atingir o mínimo de 75% (setenta e cinco por cento) do total de pontos possíveis de acordo com a tabela de pontuação acima ou que obtenha nota 0 (zero) em qualquer um dos itens de avaliação.
- III. O julgamento e a classificação final das propostas são atos exclusivos da Comissão de Seleção que, em consequência, reserva-se o direito de desclassificar as propostas em desacordo com este Edital ou, ainda, que se revelarem manifestamente inexequíveis.
- IV. Em caso de empate na pontuação final, será considerada a maior pontuação obtida nos seguintes quesitos, obedecida a ordem de prioridade estabelecida:
 - a. Contribuição da proposta para a efetivação da PNEERQ;
 - b. Adequação da proposta aos objetivos da PNEERQ;
 - c. Caracterização das redes de ensino nas quais deverá incidir;
 - d. Envolvimento do NEAB/NEABI ou grupo correlato com o desenvolvimento da proposta;
 - e. Portfólio do NEAB/NEABI ou grupo correlato em ações de Formação de Profissionais de Educação em ERER;
 - f. Currículo do/a proponente no que se refere à atuação em atividades de extensão.
- V. Concluído o julgamento das propostas, a Comissão de Seleção elaborará relatório que será submetido ao conhecimento da SECADI, que o encaminhará para divulgação.

- VI. A divulgação das etapas do edital, incluindo resultado final, será realizada no site PROEX/UFSB.
- VII. Após a divulgação do resultado final, havendo desistência por parte da proponente, esta deverá comunicar oficialmente por correspondência eletrônica: afroext@gfe.ufsb.edu.br à UFSB, que convocará próximo NEAB/NEABI ou grupo correlato, respeitada a ordem de classificação.
- VIII. Após a divulgação do resultado final os proponentes selecionados receberão um link para autocadastro no sistema de bolsas, que será encaminhado por correio eletrônico. A equipe do projeto também poderá solicitar informações necessárias para implementação da bolsa como documentos pessoais: RG, CPF, PIS/PASEP/NIT - Comprovante de residência; dados Bancários: Cartão ou Extrato bancário (apenas cabeçalho); Comprovante de vínculo funcional com a instituição.

17. INFORMAÇÕES ADICIONAIS

- I. Esclarecimentos e informações adicionais poderão ser obtidas na Universidade Federal do Sul da Bahia, por correio eletrônico no endereço: afroext@gfe.ufsb.edu.br.
- II. A impugnação contra as regras do Edital poderá ser feita, única e exclusivamente, através do e-mail: afroext@gfe.ufsb.edu.br no prazo previsto no Cronograma, por meio de pedido contendo objetivamente contestações e argumentos. Não serão apreciados os pedidos de impugnação intempestivos ou sem fundamentação técnica. Decairá do direito de impugnar os termos deste Edital o proponente que não o fizer dentro do prazo estabelecido no edital. Não terá efeito de recurso a impugnação feita por aquele que, tendo sido aceito sem objeção, venha apontar, posteriormente ao julgamento, eventuais falhas ou imperfeições.
- III. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Especial, observadas as normas legais contidas na Portaria do Ministério da Educação/Secretaria de Educação Continuada, Alfabetização de Jovens e Adultos, Diversidade e Inclusão N° 14, de 26 de Fevereiro de 2025, a Resolução UFSB n° 14/2021, que estabelece as normas que regulamentam as Atividades de Extensão na UFSB e a Resolução n° 01/2024, que estabelece normas para concessão de Auxílio Financeiro a Pesquisador e Extensionista por meio de Editais.
- IV. É de inteira responsabilidade dos candidatos acompanhar a publicação de todos os atos, editais e comunicados referentes ao processo seletivo.

Grasiely Faccin Borges
Pró-Reitora de Extensão e Cultura da UFSB

ANEXO I - CRONOGRAMA

Eventos	Datas
Publicação do Edital	21/03/2025
Prazo Final para Pedidos de Impugnação do Edital	24/03/2025
Resposta aos Pedidos de Impugnação do Edital	25/03/2025
Início do recebimento das propostas	24/03/2025
Limite para Inscrições das propostas	14/04/2025
Resultado das propostas homologadas	16/04/2025
Pedido de Recurso do resultado da homologação das propostas	até 17/04/2025
Resultado dos pedidos de recurso da homologação das propostas	18/04/2025
Avaliação das propostas	18/04/2025 até 25/04/2025
Divulgação do resultado parcial	25/04/2025
Prazo para interposição de recursos do resultado parcial	26/04/2025
Divulgação do resultado final	28/04/2025

ANEXO II – FICHA DE INSCRIÇÃO

EDITAL Nº 02/2025- SELEÇÃO SIMPLIFICADA DE BOLSISTA DE EXTENSÃO PARA O PROGRAMA DE EXTENSÃO EM POLÍTICAS EDUCACIONAIS DE EQUIDADE RACIAL- AFROEXT

Requerimento da Inscrição e Anuência de Participação no Programa de Extensão em Políticas Educacionais de Equidade Racial- AFROEXT

Proponente:

Instituição de Vínculo:

CPF:

RG:

Título da Proposta:

Carga horária destinada ao Programa (AFROEXT): 10 horas semanas.

Local e data

Assinatura do(a) Proponente

Assinatura do Pró-Reitor(a) de Extensão ou equivalente

Atribuições dos Bolsistas de Extensão

As atribuições foram elaboradas com base na Portaria do Ministério da Educação/SECADI Nº 14, de 26 de fevereiro de 2025, considerando o aprimoramento das diretrizes já estabelecidas para o Programa AFROEXT.

Categoria Docente com Vínculo com IES ou ICT

Os docentes bolsistas de extensão com vínculo em Instituição de Ensino Superior (IES) ou Instituição Científica e Tecnológica (ICT) desempenharão papel fundamental na execução e monitoramento do projeto, atuando como coordenadores de equipe extensionista. Suas atribuições incluem:

- Participar das reuniões com a Coordenação Geral do Programa e SECADI;
- Participar do curso de extensão ofertado pelo Programa de Extensão em Políticas Educacionais de Equidade Racial-AFROEX (PROEX/UFSB) e ministrado pela SECADI;
- Atuar na coordenação e propor atividades extensionistas vinculada ao programa, juntamente com sua equipe;
- Propor atividades extensionistas que contribuam para a curricularização da extensão nas instituições federais de educação, vinculadas ao Ministério da Educação.
- Avaliar e monitorar a implementação da EREER e EEQ nas escolas atendidas;
- Conduzir diagnósticos sobre potencialidades e deficiências na implementação da política educacional;
- Propor medidas e atividades extensionistas para melhoria dos índices da EREER e EEQ;
- Desenvolver metodologias para aprimorar o ensino da História e Cultura Afro-Brasileira nos currículos escolares;
- Criar e fortalecer canais de comunicação entre redes de ensino, instituições formadoras de professores e Núcleos de Estudos Afro-Brasileiros;
- Pesquisar e analisar os efeitos do projeto na comunidade atendida e propor melhorias para a comunidade escolar;
- Realizar pesquisas sobre estratégias de articulação comunitária por meio de diagnósticos das demandas do AFROEXT;
- Sistematizar os dados coletados e elaborar relatórios de monitoramento e impacto;
- Analisar os resultados sobre a elevação da escolaridade e sugerir melhorias;
- Elaborar relatórios sobre a execução da bolsa e impacto do projeto;
- Propor e desenvolver cursos de extensão voltados para formação continuada de educadores;
- Realizar junto à coordenação de Programa a seleção dos bolsistas de extensão (Licenciatura e Profissionais da Rede Básica de Ensino).
- Realizar atividades e ações junto a estudantes, alunos e comunidade externa.

Categoria Estudante de Licenciatura

Os bolsistas de extensão de cursos de licenciatura atuarão de forma ativa nas atividades do projeto, garantindo sua formação profissional e a inserção na prática extensionista. Suas atribuições incluem:

- Participar das reuniões do Programa;
- Participar do curso de extensão ofertado pelo Programa de Extensão em Políticas Educacionais de Equidade Racial-AFROEX (PROEX/UFSB) e ministrado pela SECADI.
- Participar ativamente das atividades extensionistas, alinhadas às necessidades de sua formação acadêmica;
- Auxiliar no desenvolvimento e execução das atividades descritas com a Coordenação das equipes, priorizando atividades relacionadas à sua área de estudo;
- Contribuir para a implementação da EREER e EEQ, auxiliando na construção e aplicação de metodologias pedagógicas;
- Auxiliar na coleta de dados para diagnósticos, pesquisas e avaliações das políticas educacionais;
- Contribuir para a elaboração de materiais didáticos, divulgação e relatórios de atividades;
- Desenvolver pesquisas aplicadas para seus Trabalhos de Conclusão de Curso (TCCs), alinhando a prática extensionista à formação acadêmica;
- Elaborar relatórios sobre a execução da bolsa e impacto do projeto;
- Propor e participar de cursos de extensão para aprimorar a formação docente;
- Promover atividades e ações extensionistas junto a estudantes, alunos e comunidade externa.

Categoria Profissionais da Rede Básica de Ensino

Os professores da educação básica que atuam como bolsistas de extensão serão os principais pontos focais nas escolas atendidas, garantindo a implementação e monitoramento das ações. Suas atribuições incluem:

- Participar das reuniões do Programa;
- Participar do curso de extensão ofertado pelo Programa de Extensão em Políticas Educacionais de Equidade Racial-AFROEX (PROEX/UFSB) e ministrado pela SECADI;
- Atuar como ponte entre a coordenação da equipe extensionista e as escolas participantes;
- Monitorar e acompanhar a execução das atividades do projeto nas escolas;
- Contribuir para o diagnóstico das potencialidades e deficiências da implementação da EREER e EEQ nas escolas;
- Apoiar e sugerir medidas para melhorar os índices da EREER e EEQ;
- Auxiliar na elaboração e execução de propostas metodológicas voltadas ao ensino da História e Cultura Afro-Brasileira;
- Colaborar na criação e aplicação de instrumentos de coleta de dados e avaliação do projeto;
- Contribuir com a implementação de ações para o enfrentamento das desigualdades étnico-raciais na educação;
- Apoiar o fortalecimento das redes de ensino para garantir maior equidade na educação básica;
- Apoiar na elaboração dos relatórios e impacto das atividades;
- Propor e colaborar em cursos de extensão para formação docente;
- Realizar atividades e ações extensionistas junto a estudantes, alunos e comunidade externa.



Emitido em 21/03/2025

EDITAL Nº 44/2025 - PROEX (11.01.02.01)

(Nº do Protocolo: NÃO PROTOCOLADO)

(Assinado digitalmente em 21/03/2025 21:33)

GRASIELY FACCIN BORGES

PRO-REITOR(A) - TITULAR

PROEX (11.01.02.01)

Matrícula: ###238#6

Visualize o documento original em <https://sig.ufsb.edu.br/documentos/> informando seu número: **44**, ano: **2025**, tipo: **EDITAL**, data de emissão: **21/03/2025** e o código de verificação: **ce7210a880**